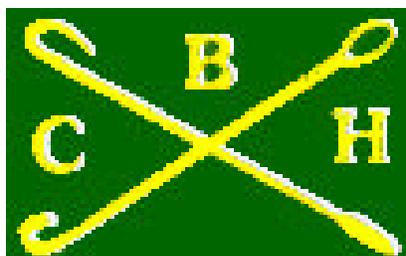


# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



## Regulamento Veterinário CBH

2002



## INTRODUÇÃO

A partir dessa data, todas as edições e documentos oficiais publicados anteriormente, abordando o mesmo assunto, não apresentam mais total validade. Portanto, o Regulamento Veterinário deverá ser lido em conjunto com os Estatutos, Regulamento Geral e demais normas vigentes.

O Regulamento Veterinário não aborda todas as eventualidades. Em circunstâncias excepcionais ou imprevistas, torna-se dever do Veterinário Oficial, junto com o Júri de Campo ou Júri de Apelação, tomar uma decisão com espírito esportivo, aproximando-se, o máximo possível, das intenções desta regulamentação e do Regulamento Geral da **CBH**.

## CAPÍTULO I - GERAL

### PRINCÍPIOS

**Art. 1º.** A **CBH** é responsável pela condução geral dos eventos eqüestres nacionais. Tal responsabilidade inclui a supervisão e manutenção da saúde e bem estar dos cavalos participantes. O Regulamento Veterinário deverá aplicar-se automaticamente a todos os eventos nacionais nas modalidades de Salto, Adestramento e CCE.

**Art. 2º.** As Federações são obrigadas a seguir os princípios deste Regulamento em seus eventos nacionais. Os Veterinários responsáveis pela saúde e terapêutica dos animais nos Concursos devem se preocupar sempre com a condição, bem estar e boa forma física para a competição. As Federações têm por responsabilidade assegurar que o Comitê Organizador cumpra esse Regulamento, para o bem estar e controle dos cavalos participantes de eventos nacionais. O Veterinário Oficial tem autoridade para vetar a participação de animais de regiões consideradas endêmicas ou suspeitas, **baseado em documento de órgão oficial** que possam por em risco a saúde dos animais participantes.

**Art. 3º.** Alterações poderão ser efetuadas, conforme necessidades, mediante propostas da Classe Veterinária **em reunião anual com diretores veterinários das federações filiadas**.

## CAPÍTULO II

### VETERINÁRIOS

**Art. 4º.** O Veterinário é considerado qualquer indivíduo que tenha recebido grau de Médico Veterinário e esteja registrado em um CRMV ou CFMV.



## VETERINÁRIO OFICIAL

**Art. 5º.** A **CBH** terá nos seus quadros, nomeado pelo Presidente, o Veterinário Oficial. Sua principal função é manter contato com a entidade maior do hipismo, a **FEI**, a fim de manterem informadas as Federações, os Veterinários de Contato, os Veterinários Credenciados e as entidades oficiais ou não. Ele deverá diligenciar para fazer cumprir o presente Regulamento.

## COMISSÃO DE CONTROLE DE DROGAS PROIBIDAS

**Art. 6º.** A **CBH** passará a cargo da Federação Organizadora do Evento a escolha do Veterinário Oficial, que deverá ter os conhecimentos técnicos necessários para desempenhar as seguintes atribuições:

- a)- coletar amostras para Prova e Contra-Prova, identificar, embalar, lacrar e enviar ao Laboratório;
- b)- avaliar com o Veterinário Oficial e o Júri de Campo as notificações de substâncias administradas nos animais durante o evento e de enviar amostras ao Laboratório.

## VETERINÁRIOS DE CONCURSOS INTERNACIONAIS

**Art. 7º.** A **CBH** indicará à **FEI** os Veterinários qualificados para Concursos Internacionais segundo critérios da instituição.

## DIRETORES VETERINÁRIOS DAS FEDERAÇÕES

**Art. 8º.** Cada Federação elegerá um **Diretor Veterinário**, com o intuito de manter comunicação com a **CBH**, em relação aos problemas Médicos Veterinários.

**Parágrafo único:** Cabe ao **Diretor Veterinário**, de cada federação:

- a)- estar familiarizado com o esporte eqüestre;
- b)- manter-se informado quanto à situação geral das doenças que afetam os eqüinos, em âmbito nacional e internacional;
- c) divulgar o Regulamento Veterinário e suas eventuais alterações.

**Art. 9º.** A **CBH** deverá manter uma lista dos **Diretores Veterinários**. Tal lista será devidamente atualizada com o recebimento de novos nomes indicados pelas Federações.

**Art. 10.** As Federações deverão fornecer aos seus **Diretores Veterinários** todos os documentos necessários para o desempenho profissional, notadamente seus Estatutos, Normas Gerais, o presente Regulamento Veterinário, o Boletim da **CBH** e o **Boletim FEI Veterinário**.



## VETERINÁRIOS OFICIAIS DE CONCURSOS

**Art. 11.** Cada Federação apontará uma série de Veterinários de Concurso, indicados de acordo com a importância dos eventos nacionais organizados em seus respectivos estados. Os Veterinários de Concurso deverão estar familiarizados profissionalmente com a prática equina.

**Art. 12.** As Federações manterão uma lista de Veterinários de Concurso que deverão fazer o curso anual da CBH que fornecerá um certificado.

**Art. 13.** A Federação, junto com a Organização do Concurso, escolherá um (1) Veterinário para desempenhar a função de Veterinário Oficial do Concurso.

## CAPÍTULO III

### SANIDADE E HIGIENE RESPONSABILIDADE DAS FEDERAÇÕES

**Art. 14.** As Federações, através do **Diretor Veterinário**, devem informar de imediato ao Veterinário Oficial da CBH a ocorrência de qualquer doença infecto-contagiosa que ocorra em sua região de abrangência. Os cavalos com infecções ou doenças contagiosas, ou mesmo aqueles que tiverem contato com animais doentes, não devem ser enviados de um estado para outro, não sendo aceitos em qualquer evento Equestre Nacional, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento.

### RESPONSABILIDADE DO COMITÊ ORGANIZADOR

**Art. 15.** A organização do concurso é responsável pela emissão do **GTA** (caso seja necessário) de retorno, devendo informar no programa local e hora para a inspeção veterinária.

**Art. 16.** Os Comitês Organizadores, em deliberação conjunta com a Comissão Veterinária Oficial do Concurso, são responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a)- providenciar local adequado para a execução da Inspeção Veterinária com mesas e cadeiras;
- b)- informar no programa sobre o exame *antidoping* no concurso ou não, e suas exigências;
- c)- providenciar uma superfície de Inspeção que forneça uma avaliação justa do cavalo para identificar se ele está apto para competir ou não;



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

**Art. 17.** Todos os cavalos participantes devem ficar confinados no local do Evento, onde podem ser efetivamente controlados, conforme determinado nas Normas pertinentes.

**Art. 18.** Todos os cavaleiros deverão estar cientes do Código de Conduta.

**Art. 19.** Todos os cavalos deverão estar no local do evento na data e horário marcado para a Inspeção Veterinária.

**Art. 20.** Os cavalos só poderão se ausentar da área do Evento, no final deste ou com a liberação do Comitê Organizador.

**Art. 21.** Deverão, ainda, os Comitês Organizadores providenciar para que haja:

- a) - limpeza, ventilação e higiene na área das cocheiras, fornecimento de alimentação apropriada, cama e água;
- b)- disposição adequada dos dejetos em estrumeira;
- c) - previsão de instalações e serviços veterinários, incluindo a disponibilidade de um Veterinário para tratamentos, e também ferrador qualificado, durante todo o evento;
- d)- local seguro para que a Equipe de Controle de Medicação efetue sua

tarefa.

## RESPONSABILIDADES DOS INDIVÍDUOS ENCARREGADOS DOS CAVALOS

**Art. 22.** De acordo com o Regulamento Geral e Veterinário, *indivíduo responsável* é aquele que monta (cavaleiro) durante as provas, o qual deve se responsabilizar pelas atitudes de seus prepostos (tratadores ou qualquer outra pessoa com autorização de acesso a seu cavalo).

**Art. 23.** A norma geral atribui às Federações a responsabilidade pela seleção de competidores qualificados. Segundo o Regulamento Veterinário isso é adotado para abranger o condicionamento e capacidade dos animais selecionados a participarem das competições em que forem inscritos.

**Art. 24.** Ao Chefe de Equipe, em conjunto com o indivíduo responsável (e a este, na ausência do primeiro), cabe a responsabilidade pela condição, preparo, manejo, declarações e retiradas das competições. Para tanto, deverão obrigatoriamente ter conhecimento das disposições das Leis Gerais e do presente Regulamento.

**Art. 25.** Se o responsável, por motivo de doença ou outras causas, se encontrar impossibilitado de se encarregar de seus animais, deverá notificar o Comitê Organizador e ao Veterinário Oficial do Concurso. A falta de cumprimento dessa estipulação constitui violação das normas.



**Art. 26.** O cavaleiro ou amazona é responsável pelo passaporte válido e corretamente completo de cada um de seus animais, de acordo com o Regulamento Veterinário, incluindo seus anexos, e em particular pela vacinação adequada contra *Influenza* e *Encefalomielite*, segundo os requerimentos atualizados da **CBH**.

**Art. 27.** O Veterinário Oficial deve dar uma autorização por escrito, antes de qualquer tratamento veterinário, ou administração de medicamento com substância proibida, ministrada a um cavalo durante todo o concurso. Se nesse período, tornar-se urgente e necessário tratar um cavalo com substância proibida, o Veterinário Oficial do Concurso deve ser informado imediatamente e as circunstâncias reportadas ao Presidente do Júri de Campo.

**Art. 28.** Em qualquer caso em que for apurada a inclusão na competição de cavalos sob a influência de substâncias proibidas sem prévia autorização, o responsável será automaticamente eliminado do evento. Não será permitido o cavalo medicado com analgésico e/ou antiinflamatório, competir no Evento.

**Art. 29.** É de responsabilidade do proprietário ou cavaleiro a segurança do seu cavalo. Segurança inadequada nos estábulos, ou ausência dela, não libera a pessoa responsável da sua responsabilidade pelos cavalos, nem por resultado positivo após o procedimento de teste para substâncias proibidas.

## CAPÍTULO IV

### CONTROLE VETERINÁRIO NOS CONCURSOS NACIONAIS

#### VETERINÁRIO OFICIAL

**Art. 30.** O Veterinário Oficial do Concurso será indicado pela Federação Organizadora do Evento.

**Art. 31.** Todos os membros da Comissão Veterinária Oficial devem estar presentes no local do Concurso, antecipadamente, para a inspeção dos animais, **preferencialmente**, a partir do momento em que as primeiras equipes estejam chegando.

**Art. 32.** O Veterinário Oficial do Concurso, escolhido pela Federação deve garantir que o Regulamento Veterinário e Normas Gerais sejam aplicados uniforme e imparcialmente aos concorrentes de todos os estados participantes. Compete-lhe atuar na Supervisão dos eventos.

**Art. 33.** O Veterinário Oficial do Concurso deve **remeter a CBH o relatório padrão da CBH, mais autorização de medicamentos, no prazo máximo de 15 dias.**



## RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO VETERINÁRIA OFICIAL

**Art. 34.** O Veterinário Oficial é diretamente responsável, perante o Comitê Organizador, pela saúde e bem estar de todos os cavalos da prova, incluindo a aplicação dos procedimentos rotineiros na coleta de amostras para os testes de substâncias proibidas.

**Art. 35.** Todos os problemas de ordem puramente técnico-veterinário, devem ser decididos pela Comissão. Em casos imprevistos, o Veterinário poderá se reportar ao Júri de Campo ou Júri de Apelação.

**Art. 36.** O Veterinário Oficial relatará ao Júri de Apelação qualquer assunto Veterinário que não tenha sido atendido pelo Comitê Organizador de forma satisfatória.

**Parágrafo único:** Também deverá a Veterinário Oficial verificar durante um concurso:

- a)- se todos os cavalos estão com cama, comida e água;
- b)- se os dejetos estão sendo removidos das cocheiras diariamente;
- c)- se os serviços veterinários principais estão bem equipados e preparados em todos os aspectos.

**Art. 37.** A Comissão deve prover qualquer tratamento necessário aos cavalos que participem do concurso, deve responder a todas as questões e deve resolver os problemas relativos à saúde, alimentação ou medidas de Controle Veterinário. **Para isso, ela deve ser habilitada e capacitada para tal.**

**Art. 38.** A Comissão, **caso julgue necessário**, deve dar aprovação por escrito, antes de qualquer tratamento ou medicação, com substâncias proibidas ou não, que venham a ser usadas em um animal durante todo o curso das provas. **As circunstâncias devem ser reportadas ao Presidente do Júri de Campo. Qualquer tratamento desta forma ministrado será relatado a comissão por escrito e só poderá ser feito por um Veterinário.**

**Art. 39.** Se um cavalo se recupera, após um contratempo ou acidente antes ou durante o evento, a Veterinário Oficial deve reportar esse fato ao Presidente do Júri de **Apelação**, e juntos então decidirão se o animal poderá ou não competir, se não houver tomado nenhum analgésico e/ou antiinflamatório.

**Parágrafo único:** Como norma geral, no entanto, tem a Comissão Veterinária Oficial o direito e o dever de recomendar ao Júri de Campo, em qualquer momento do evento, a eliminação do cavalo que estiver claudicando ou que evidencie, a critério exclusivo do Veterinário Oficial, não



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

estar preparado fisicamente para participar ou continuar participando da competição.

**Art. 40.** O Júri de Campo indicará em comum acordo com a Comissão Veterinária Oficial os animais para teste de substâncias proibidas, a serem efetuados em todos os Eventos Nacionais e Internacionais.

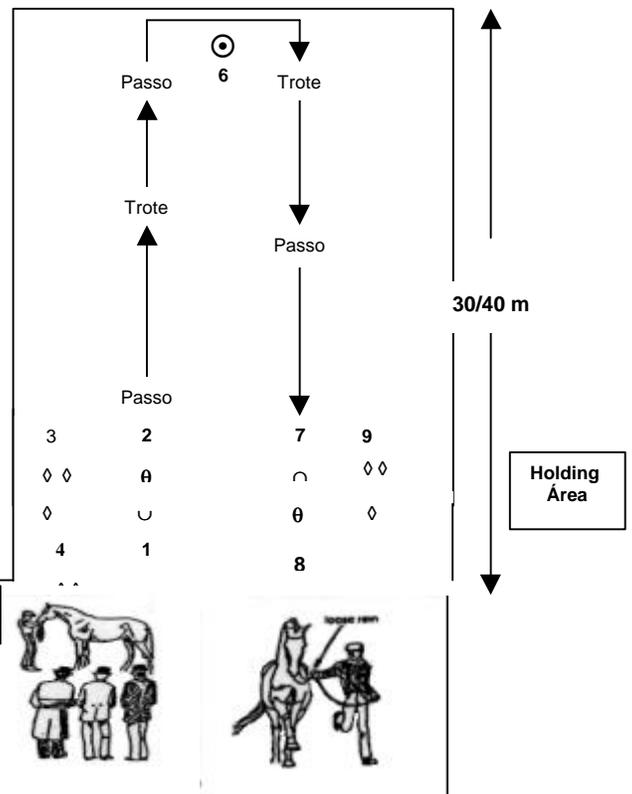
**Art. 41.** Os membros da Comissão Veterinária, Equipes Veterinárias, Veterinários de tratamento e Profissionais Privados estão habilitados a receber um passe da Federação ou do Comitê Organizador, permitindo-lhes livre acesso a qualquer hora, às cocheiras, áreas de treinamento, paddocks, áreas de coleta de amostras e arena.

**Art. 42** A Veterinário Oficial deverá promover uma reunião antes do início do evento para esclarecimentos com **Diretores Veterinários**, Veterinários das equipes, Veterinários particulares, ficando disponível durante todo o evento para eventuais contatos.

## ESQUEMA PARA INSPEÇÃO VETERINÁRIA

- 1 – Cavalo parado pronto para a inspeção
- 2 – Competidor ou tratador parado em frente ao cavalo, segurando-o com ambas as mãos.
- 3 – Comissão Veterinária
- 4 – Júri de Campo
- 5 – Mesa para o Secretário com os passaportes (locutor com microfone)
- 6 – Ponto de retorno
- 7 – Cavalo parado para o fim da inspeção
- 8 – Competidor ou tratador parado em frente ao cavalo aguardando a decisão do Júri de Campo e Veterinário Oficial
- 9 – Júri de Apelação observando o exame

- O Delegado Técnico e o Presidente da Comissão Veterinária Oficial é responsável pelo esquema correto e organização da inspeção e dar todas as ordens ao **Chefe "Steward"** e competidores/tratadores.



## PASSAPORTES



**Art. 43.** Os passaportes são idealizados para facilitar identificação do animal, controle sanitário, propriedade do animal, bem como facilitar sua passagem pelas fronteiras estaduais e federais.

**Art. 44.** A **CBH** é responsável pela emissão de passaportes a todos os animais que participam de Concurso Hípico.

**Art. 45.** Os cavalos e pôneis entrando em Concursos Nacionais devem obrigatoriamente possuir um passaporte da **CBH** ou um passaporte **FEI**, de acordo com as Normas Gerais e Regulamento Veterinário da **CBH**.

**Art. 46.** O responsável pelo animal ou pessoa por ele indicada deverá apresentar o passaporte na hora em que o animal fizer a inspeção veterinária. Esse passaporte ficará em poder do Veterinário Oficial enquanto esta julgar necessário. Depois, o encaminhará ao Secretário do Concurso, que o retornará aos respectivos proprietários, finalizado o Concurso.

## **EXAME VETERINÁRIO, INSPEÇÃO E CONTROLE DE PASSAPORTE**

**Art. 47.** Durante a Inspeção Veterinária deverão estar presentes, além do Veterinário Oficial, o Presidente do Júri de Campo ou o Presidente do Júri de Apelação.

**Art. 48.** O termo *inspeção* consubstancia o exame para constatação do condicionamento e preparo do cavalo participante. Para todas as disciplinas a Inspeção consiste em observar o cavalo em estação, caminhando e trotando. O termo *controle de passaporte* é usado para descrever o processo de estabelecimento de identidade de um cavalo e verificação das vacinações requeridas e outros detalhes, durante a Inspeção Veterinária.

**Parágrafo único:** Para a inspeção:

- a) o tratador ou o responsável deve estar com vestimenta adequada;
- b) os animais devem ser apresentados com cabeçada e bridão;
- c) o piso deve ser o mais firme possível .

**Art. 49.** Na chegada, deve ser recolhido o exame de AIE **original**. Essa providência é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso.

**Art. 50.** Nos concursos de salto a Veterinário Oficial inspeciona todos cavalos, de preferência antes do entardecer do dia precedente ao da primeira competição, mas necessariamente antes dos cavalos serem autorizados a competir.

**Art. 51.** Os animais considerados incapacitados de participar das provas na inspeção, devem ser *reinspecionados* com o Presidente do Júri de Campo, juntamente



com o Veterinário Oficial, antes de serem autorizados ou não a competir. A *reinspeção* deve ser feita pelo menos 1 hora antes da primeira prova.

**Art. 52.** A decisão de negar a participação de um cavalo é feita pelo Júri de Campo, segundo recomendação do Veterinário Oficial, e é irrecorrível. Se o Júri de Campo não atua em consenso com o Veterinário Oficial, as circunstâncias são reportadas ao Júri de Apelação e incluídas no Relatório Veterinário, encaminhado a **CBH**.

**Art. 53.** As éguas não poderão competir, após o quarto mês de prenhez ou dentro de nove meses após a data do parto. Se for provado subsequente ao evento que a égua participou em tais circunstâncias, ela será desqualificada da prova em questão, assim como de quaisquer outros eventos em que tenha competido.

**Art. 54. Animal sem passaporte não poderá participar de competição.**

**Art. 55.** Animal irregular em relação a AIE não poderá ter acesso ao recinto do Concurso.

**Art. 56.** Animal sem vacinação **ou vacinação irregular no passaporte não participará do evento, salvo em casos excepcionais que serão submetidos ao Júri de Apelação:**

§ 1º. A vacinação de *Influenza* seguirá o critério da **FEI**, que é anual. A vacinação de *Encefalomielite* deverá ser feita também anualmente, sendo a dose de *booster* de acordo com recomendação do fabricante.

§ 2º. A vacinação anual das duas doenças não poderá ultrapassar doze meses de intervalo. A última vacinação não poderá ter sido feita num prazo inferior a 7 dias do exame veterinário.

§ 3º. Sugere-se um calendário de vacinação nos meses de fevereiro e março, a fim de aproveitar o pique de proteção vacinal.

**Art. 57.** As pequenas falhas, como omissão de sinais e marcas adquiridas que não impeçam a identificação do animal, serão apenas **complementadas pelo Veterinário Oficial**.

**Art. 58.** A folha de controle de identidade é de uso privativo do Veterinário Oficial, só podendo ser preenchida por membro desta.

§ 1º. A Federação que não observar o exato cumprimento dessa estipulação será punida com pena de multa, com valor equivalente a 01 salário mínimo vigente.

§ 2º. Quando não for possível identificar o cavalo através da resenha, o Júri de **Apelação** será notificado e o animal deverá ser impedido de



concorrer. A irregularidade será anotada na folha identificação desse passaporte.

**Art. 59.** Em caso de provas de Proprietários Especial, Iniciante, Proprietários e Proprietários Masters, o passaporte não poderá sofrer mudanças de propriedade conforme o que está descrito na regulamentação das categorias.

**Art. 60.** Não deverão ser feitos resenhas ou preenchidos passaportes durante os concursos.

**Art. 61.** A **CBH** deverá remeter aos Diretores Veterinários o manual de preenchimento de resenhas da **FEI** e a apostila de coleta de material *antidoping*.

**Art. 62.** Ao final do concurso, o Veterinário Oficial elaborará um relatório das anormalidades verificadas durante o evento, e ficando a aplicação das punições a cargo do Presidente do Júri de Apelação.

## PREENCHIMENTO DE PASSAPORTES

**Art. 63.** Um passaporte da **CBH** permanece válido para o cavalo durante toda sua vida, desde que seja revalidado segundo as normas, devendo acompanhá-lo a todos os lugares.

**Art. 64.** A descrição do cavalo e a marcação da resenha no passaporte só podem ser feitas por Veterinário e a descrição é feita segundo as instruções específicas da **CBH**.

**Art. 65.** O proprietário deve completar seu próprio nome, endereço e assinar o passaporte onde for especificado.

**Art. 66.** A **CBH** deve informar aos proprietários (páginas 10 e 11, do passaporte) que eles são responsáveis por qualquer entrada especial, requerida como registro do histórico completo de vacinação contra *Influenza e Encefalomielite*, segundo o regulamento atualizado e em vigor. Isso deve ser feito pelo Veterinário que vacinou o cavalo, que registra, data, carimba e assina no passaporte.

**Art. 67.** O passaporte é mantido com o proprietário, devendo ser averbado nos seguintes casos:

- a)- mudança de propriedade - o novo proprietário é responsável pela informação e envio do passaporte para a **CBH** para ser registrado;
- b)- registro de arrendamento ou mudanças nos contratos de arrendamento;
- c)- alteração do nome do cavalo ou adição de um 2º nome (comercial);
- c)- endosso de qualquer alteração nas páginas de descrição e de resenha;
- d)- registro da morte do cavalo. O responsável deverá comunicar a **CBH** para que seja dada baixa em seu registro.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

**Parágrafo único:** Para a averbação, deverá o proprietário enviar o passaporte para a **CBH**.

**Art. 68.** O passaporte que estiver com todos os espaços disponíveis completamente utilizados, será enviado pelo proprietário a **CBH**, que emitirá uma segunda-via. O histórico da vacinação do passaporte antigo será conferido e, se correto, será registrada uma declaração na página de vacinação da segunda-via do seguinte teor: "*O histórico de vacinação deste animal está correto até a presente data. Última vacinação em (consignar a data)*". Em seguida será carimbado, datado e assinado pelo Veterinário.

**Art. 69.** O passaporte nacional se torna internacional com a adição da capa da **FEI** e sua revalidação pelos critérios da **FEI**.

**Art. 70.** O nome original declarado no passaporte é o nome com que o cavalo foi inicialmente registrado. Com este nome ele concorrerá nos concursos.

**Art. 71.** A mudança de nome (nome comum ou comercial) do cavalo deve sempre ser referida da seguinte forma: Novo nome, ex-Nome original e a mudança serão averbados no passaporte mediante a afixação de uma etiqueta, que cobrirá o nome original e o número do cavalo na 1ª página e na página de identificação, como ilustrado a seguir:

<b>O nome deste animal foi oficialmente trocado para:</b> _____ <b>EX</b> <b>Nome original:</b> _____ <b>Nº do cavalo:</b> _____
--

<b>Carimbo da CBH e assinatura autorizada:</b>  <b>Data:</b> ____/____/20____
---

**Parágrafo único:** O Nome Original e o número do passaporte da **FEI** ou **CBH** devem ser preenchidos nos espaços próprios.

## EMISSÃO DE SEGUNDA-VIA DO PASSAPORTE



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

**Art. 72.** Se o passaporte for perdido ou danificado de forma irreparável, ou se algumas ou todas as páginas forem totalmente preenchidas, será emitida uma segunda-via pela **CBH**, se requerido pela Federação. O cavalo conservará o mesmo número e a duplicação será registrada no passaporte mediante a afixação de uma etiqueta na 1ª página e na página de identificação, como a seguir:

<b>Esta é a segunda-via do Passaporte relativo ao cavalo:</b>
<b>Nome do cavalo:</b> _____
<b>Nº do cavalo:</b> _____

<b>Carimbo da CBH e assinatura autorizada:</b>
<b>Data:</b> ____ / ____ /20 ____

§ 1º. Se o passaporte original for encontrado ambos serão retornados a **CBH**.

§ 2º. O original será registrado e retornado ao proprietário.

§ 3º. Se a segunda-via é emitida para um cavalo cujo nome tenha sido mudado, serão anexadas à 1ª página tanto as etiquetas do art. 71, quanto à do art. 72. Na página de identificação, no entanto, será afixada apenas a etiqueta de que trata o art. 72.

§ 4º. Anexar sinais de traumatismo deixados por acidentes ou pela utilização de substâncias irritantes ou revulsivas, não constantes na resenha anterior.

## CRUELDADE

**Art. 73.** Crueldade é prática de difícil definição, mas pode ser manifestada por várias formas. Por exemplo: é considerado uma ofensa, chicotear ou espancar um cavalo excessivamente, usar esporas ou freio violentamente e de forma persistente, usar choques elétricos, barrar o cavalo na pista de distensão ou em qualquer local próximo à pista de competição, ou durante o curso da prova deixar a pista com esse propósito, ou tentar montar novamente um cavalo, com sinais óbvios de exaustão ou traumatismo, acessórios traumatizantes nos membros e/ou substâncias irritantes ou revulsivas. Tais incidentes devem ser relatados imediatamente ao Júri de Campo se a ofensa alegada ocorrer durante a prova ou **o Júri de Apelação** (se ocorrer em qualquer outro momento do evento).

**Art. 74.** Oficiais ou outras pessoas que reportarem um caso de crueldade devem, se possível, obter duas testemunhas do incidente (ou outra evidência), e introduzir tais testemunhas no Comitê em que foi reportado o caso, ou ainda obter uma declaração escrita dessas testemunhas, assinada e com seus respectivos endereços.



**Art. 75.** Nos casos de crueldade que surjam durante o curso da prova, o Júri de Campo deve eliminar o cavaleiro ou amazona do concurso, sem direito à apelação e ficando sujeito a sanções decididas pelo tribunal de Justiça da Confederação Brasileira de Hipismo.

Nos outros casos que ocorram, em outra hora que não sejam durante a competição, serão comunicados ao Júri de Apelação e este deverá eliminar o cavaleiro ou amazona do concurso e o caso será julgado no Tribunal de Justiça da Confederação Brasileira de Hipismo.

**Art. 76.** Os casos que forem reportados após o término do concurso devem ser dirigidos ao Secretário da **CBH** e levados por ele ao Tribunal de Justiça da Confederação Brasileira de Hipismo, que julgará o caso e decidirá a penalidade a ser imposta.

**Art. 77.** Os relatórios que chegarem ao Secretário da **CBH** após 15 dias do término do evento não serão considerados.

## CAPÍTULO V

### CONTROLE DE MEDICAMENTOS

#### SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

**Art. 78.** Uma substância proibida inclui também os seus metabólitos e o controle deverá ser efetuado em todos os eventos nacionais e internacionais. O objetivo de toda competição é comparar o talento dos cavalos participantes em condições justas e semelhantes. Os artigos neste capítulo e os artigos das normas gerais objetivam assegurar que a performance normal de um cavalo não seja afetada deliberadamente ou de forma intencional pela influência de drogas ou medicações, ou por qualquer outra forma de tratamento veterinário.

**Art. 79.** Os Cavalos podem competir com a presença de certas substâncias em seus organismos, uma vez que em concentrações menores ou iguais do que as máximas permitidas.

**Art. 80.** Se a análise de uma amostra retirada de um cavalo demonstrar a presença em seus tecidos, fluidos orgânicos ou excretados de uma substância proibida, considerar-se-á ter ocorrido infração às normas gerais e ao presente Regulamento.

**Art. 81.** Os grupos específicos de substâncias proibidas, segundo as normas, são:

- Substâncias capazes, em qualquer ocasião, de agir em um ou mais dos sistemas corpóreos seguintes dos mamíferos:



- ✓ Sistema nervoso;
  - ✓ Sistema cardiovascular;
  - ✓ Sistema respiratório;
  - ✓ Sistema digestivo, outro que não certas substâncias especificadas para tratamento oral de ulcera gástrica. Ver nota 1;
  - ✓ Sistema urinário;
  - ✓ Sistema reprodutivo;
  - ✓ Sistema músculo-esqueleto;
  - ✓ Pele (por exemplo, agentes hiper-sensibilizadores);
  - ✓ Sistema sanguíneo;
  - ✓ Sistema imunológico, outros que não os licenciados – vacinados;
  - ✓ Sistema endocrinológico.
- 
- Antipiréticos, analgésicos e substâncias antiinflamatórias.
  - Substâncias endócrinas e seus correlativos sintéticos.
  - Agentes que mascaram.

**Art. 82.** Com o objetivo de ajudar os cavaleiros, treinadores e seus conselheiros veterinários, a **CBH** pode incluir em suas regras exemplos de substâncias proibidas.

Nota 1: O tratamento oral pelo antagonista do receptor de H2 Histamínico “Ranitidine” e o inibidor da bomba de próton “Omeprazole” é permitido e não precisará do uso do formulário de medicação. A decisão para permitir esta opção de tratamento será revisada anualmente pela FEI.

## Limiares

Os limiares somente podem ser adotados para:

- ✓ Substâncias endógenas ao cavalo;
- ✓ Substâncias provenientes de plantas tradicionalmente pastadas ou colhidas como alimento eqüino;
- ✓ Substâncias na alimentação eqüina proveniente da contaminação durante o cultivo, processamento ou tratamento, estocagem ou transporte.

Os limiares devem ser recomendados pelo Sub-Comitê de Medicação, após consultar aos analistas oficiais e veterinários, e aprovados anualmente pela Assembleia Geral. As Substâncias abaixo dos seguintes limiares não são possíveis de ação:

Dióxido de Carbono Disponível

37 milimoles por litro no plasma

Dimethyl Sulphoxide

15 microgramas por mililitro na urina ou 1 micrograma por mililitro no plasma



Estranediol em cavalos machos (não castrados)	A massa de "5a – estrane – 3b" livre e conjugado, 17a – "diol" para a massa de 5(10) – "estrene" – 3b, 17a – "diol" – livre e conjugado na urina de cavalo machos em uma proporção de 1
Hidrocortisona	1 micrograma por mililitro na urina
Ácido Salicílico	750 microgramas por mililitro na urina ou 6.5 microgramas por mililitro no plasma
Testosterona	0.02 micrograma de testosterona livre e conjugada por mililitro na urina de castrados ou 0.055 microgramas de testosterona livre conjugada por mililitros na urina de potranças e éguas (a menos que em gestação).
Theobromine	2 microgramas por mililitros na urina

## LIBERAÇÃO DO USO DE MEDICAMENTOS

**Art. 83.** Devido às condições bioclimáticas e extensão geográficas, tipos de estradas, aliados ao calendário hípico, fica liberado o uso do soro ringer e soro fisiológico, **com autorização verbal prévia da Comissão.**

**Art. 84.** A lista de substâncias proibidas será submetida à aprovação da Diretoria da CBH.

**Art. 85.** Em virtude do rápido desenvolvimento da terapêutica e métodos de preparo dos cavalos para competição, as regras ou normas que governam o uso de novos produtos, e as técnicas atuais poderão ser revisadas e alteradas.

**Art. 86.** Os indivíduos responsáveis, devem ser advertidos quanto:

- à existência de muitos casos em que os ingredientes das drogas, preparações medicinais e técnicas não aparecem devidamente explicitados nos rótulos das embalagens, podendo, no entanto, conter substâncias proibidas;
- a deverem ser tomadas precauções razoáveis para que na alimentação utilizada não haja substâncias proibidas; e
- à existência de produtos que podem ser absorvidos pela pele e revelados através de análise.

## PROCEDIMENTO PARA O TESTE DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS TEMPO PARA COLETA DE AMOSTRAS



**Art. 87.** O tempo de coleta será de uma hora e após expirado esse prazo será coletado o sangue do animal. As amostras serão coletadas o mais cedo possível, mas certamente dentro de 2 (duas) horas posteriores à apresentação de prêmios após a competição, ou nas provas de Resistência, depois da fase D do Concurso Completo, ou fase B da Maratona nos Concursos de

Atrelagem. O cavalo pode ser selecionado para o teste a qualquer momento durante o evento e por mais de uma vez durante o mesmo concurso.

## PROCEDIMENTO PARA COLETA

**Art. 88.** O animal será identificado através de seu passaporte.

**Art. 89.** Logo após a competição ou distribuição de prêmios, o Veterinário Oficial, seus assistentes, ou mesmo o Veterinário da **CBH**, devem acompanhar os animais e seus responsáveis ao local designado pela Comissão Organizadora para coleta de material.

**Art. 90.** A recusa ou obstrução voluntária feita por qualquer pessoa que tenha de submeter o cavalo para coleta será reportada imediatamente ao Júri de Apelação. Caso o Júri de Apelação decida que não existem argumentos para tal recusa e o responsável nela persista, o cavalo será desqualificado da competição que participou e, conseqüentemente, do resto do evento, além da aplicação das sanções previstas. O Kit de Coleta dos laboratórios conveniados a CBH, já foram aprovados por esta entidade. Todo competidor que se inscrever em uma competição da CBH, está automaticamente de acordo com o tipo e utilização do Kit.

**Parágrafo único:** A ocorrência de tal fato será relatada ao Secretário da **CBH** pelo Presidente do Júri de Apelação para as devidas providências perante o Tribunal de Justiça da Confederação Brasileira de Hipismo.

**Art. 91.** Todas as amostras serão supervisionadas por um membro do Veterinário Oficial. A Federação deve se assegurar que as pessoas às quais for cometida a atribuição de coleta de urina e sangue estejam familiarizadas com tal tarefa.

**Parágrafo único:** A Federação responsável pelo evento deve indicar o Veterinário responsável pela coleta do material do exame antidoping.

**Art. 92.** O Responsável ou seu representante é intitulado como *testemunhas* do procedimento de coleta. A renúncia de testemunhar após ter participado da coleta deve ser considerada como tentativa de obstrução, sujeitando-os às sanções pertinentes.

**Art. 93.** O Veterinário que conduz o teste, o responsável ou seu representante, devem assinar o *Formulário de Controle de Medicação*, e o Veterinário se responsabilizar



para que não haja contaminação da amostra. A recusa do responsável ou seu representante em assinar o formulário, deve ser considerado como obstrução e negativa de submeter o cavalo à coleta, sujeitando-os às sanções pertinentes.

**Art. 94.** O Responsável ou seu representante deve permitir que o registro correto do teste seja anotado no passaporte do seu animal.

## MANIPULAÇÃO DAS AMOSTRAS

**Art. 95.** Todas as amostras retiradas durante o dia serão mantidas em segurança dentro de refrigeradores e serão despachadas para o laboratório em **até 48 horas** após a conclusão do evento, utilizando-se o método de transporte mais rápido possível.

**Art. 96.** O Veterinário Oficial é responsável pelo despacho dessas amostras para o laboratório. As despesas oriundas correrão por conta da Federação responsável pelo evento.

## LABORATÓRIO APROVADO

**Art. 97.** O laboratório aprovado é aquele com que a CBH e/ou a FEI tenham convênio.

## PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE

**Art. 98.** A análise da Amostra deve ser concluída o mais rápido possível e dentro de 21 dias do seu recebimento. Esse período, no entanto, poderá se estender sob o arbítrio do Administrador do Controle de Medicação, em circunstâncias excepcionais, uma vez que dentro desse período de 21 dias o laboratório consulte a **CBH**.

**Art. 99.** Se o resultado da Prova é negativo, a contra-prova é descartada pelo laboratório.

**Art. 100.** Se a Amostra é positiva, a contra-prova da amostra é requerida pela **CBH**, após relatar ao responsável ou seu representante que a mesma será realizada. Sendo ele informado do dia e hora da contra-prova, ficará a seu critério participar do evento. O não comparecimento ao exame no dia e hora marcado implica na inequívoca aceitação do resultado.

**Art. 101.** A contra-prova será realizada no mesmo laboratório, mas, se requerida, poderá ser testemunhada por outro analista expressamente indicado pelo responsável, ao mesmo tempo em que a análise confirmatória é requerida. A contra-prova deverá ser efetuada dentro de **dez dias** após a data da comunicação por Fax enviada a **CBH** pedindo uma análise para confirmação.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

**Art. 102.** Se o analista apontado pelo responsável se convencer que o resultado positivo é correto, a **CBH** deve ser informada imediatamente por telecomunicação escrita, com confirmação por carta confidencial.

**Art. 103.** Se o analista apontado pelo responsável não se convencer do resultado, a **CBH** deverá ser informada imediatamente por telex ou Fax, seguido de carta confidencial, acompanhando as cópias do original e documentação subsequente de análise, que serão submetidas a Tribunal de Justiça da Confederação Brasileira de Hipismo, que deverá sanar as divergências da análise e, se necessário, indagar a opinião de uma banca de especialistas não envolvidos, de nenhuma forma, com o caso em questão.

**Art. 104.** Multas ou sanções serão decididas pela Comissão Técnica da **CBH**.

## CUSTO DA ANÁLISE

**Art. 105.** O custo da Análise da Prova negativa ou positiva correrá por conta da Federação Organizadora do Concurso.

**Art. 106.** O custo da análise Contra-Prova positiva, assim como os gastos com seu procedimento, será suportado pelo responsável do animal, ficando responsável, também, pelas multas e sanções decididas pela Comissão Técnica.

## DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES

**Art. 107.** A **CBH** comunicará as Federações Filiadas os resultados das análises das substâncias proibidas. Em caso de resultado positivo, a **CBH** divulgará em seu site e/ou boletim. Todos os inscritos em competições da **CBH**, estão automaticamente de acordo com a divulgação pública dos resultados positivos.

## COMISSÃO NACIONAL DE DISCIPLINA

**Art. 108.** O Artigo 168 do Regulamento Geral da **CBH** trata do assunto, dando sua constituição e atribuições.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 109.** Os casos excepcionais serão resolvidos pelo Júri de Apelação e/ou Júri de Campo.

## ADENDO DE OUTRAS MODALIDADES:

## ADESTRAMENTO



## COMISSÃO VETERINÁRIA OFICIAL E VETERINÁRIO OFICIAL

- **Todo** evento, deve ser nomeado uma Comissão Veterinária Oficial ou apenas um Veterinário Oficial para esse evento.

## INSPEÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS

- As inspeções e exames veterinários devem ser feitos em conformidade com o Regulamento Veterinário da **CBH**.

## CONTROLE DE MEDICAÇÃO DOS CAVALOS

- O controle de medicação dos cavalos deve ser feito em conformidade com as prescrições do Regulamento Veterinário e do Regulamento Geral da **CBH**.

## PASSAPORTE DOS CAVALOS

- Qualquer cavalo inscrito em qualquer Evento Nacional deve ter seu Passaporte, que deverá estar devidamente preenchido e atualizado.

## INSPEÇÃO E APTDÃO FÍSICA DOS CAVALOS

- De acordo com o Regulamento Geral e Veterinário da CBH.

## CONTROLE DOS PASSAPORTES E CONTROLE CLÍNICO

- De acordo com o Regulamento Veterinário da CBH.

## CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO - CCE

### PASSAPORTE DOS CAVALOS

- Todo animal participante de CCN's, CCF's ou CCA's em país estrangeiro e todos os cavalos que entram em CCI's, CCID's, Campeonatos, Jogos Regionais ou Olimpíadas devem ter um Passaporte Oficial da **FEI** ou um Passaporte nacional aprovado pela **FEI**, como meio de identificação e estabelecimento de propriedade.

- Não são exigidos passaportes oficiais da **FEI** para cavalos que participam em CCF's, assim como para os cavalos da nação hospedeira em CCI's em que nenhum cavalo estrangeiro esteja participando.



- Todos esses animais devem ser devidamente registrados e, a não ser que exista um requisito nacional para vacinação no país anfitrião e no país de origem, devem ter um certificado válido de vacinação.

## INSPEÇÕES E EXAMES DOS CAVALOS

### EXAME DE CHEGADA

- Os requisitos sanitários seguem o Regulamento Veterinário da **CBH**.
- Ocorre quando o cavalo chega na cocheira do concurso, é feito por um veterinário qualificado, normalmente o veterinário assistente, apontado pelo Comitê Organizador. O objetivo é estabelecer em primeiro lugar a identidade de cada animal e históricos (vacinação) e, em segundo lugar, o estado de saúde do cavalo. O Comitê deve fixar o local e horário para o exame, de acordo com o Delegado Veterinário, e informar antecipadamente aos chefes de equipe e/ou cavaleiros. Os casos duvidosos são reportados o mais breve possível, sempre antes da primeira inspeção.

### 1ª INSPEÇÃO

- É feita antes da prova de adestramento, normalmente um dia antes, é conduzida pelo Júri de Campo, Delegado Veterinário e Presidente do Júri. O cavalo deve ser inspecionado em repouso e em movimento em superfície plana, regular, limpa e não escorregadia. O Comitê tem o direito e dever de eliminar de Competição qualquer cavalo com claudicação, falta de condicionamento ou por outra razão qualquer. Em caso de dúvida, o Júri de Campo pode mandar o animal para uma área oficial reservada, para ser inspecionado mais tarde. O veterinário assistente examinará os casos duvidosos mais tarde. Ele reportará seus achados ao Júri de Campo e ao Delegado Veterinário. Os cavalos nessa área estarão sob a supervisão e controle do Veterinário Assistente. Na eventualidade de empate dos votos do Comitê, o Presidente do Júri dará o voto de qualidade, sendo a decisão anunciada imediatamente.

### 2ª INSPEÇÃO

- É feita após a fase C, durante os 10 minutos de pausa precedentes ao início da fase D. É conduzida por um membro do Júri de Campo e pelo Delegado Veterinário. A inspeção é feita cuidadosamente, mas também o mais rapidamente possível para que cada cavalo tenha o máximo de repouso e tempo de recuperação. O Comitê tem o direito e o dever de eliminar de Competição qualquer cavalo com claudicação ou sinais de exaustão. Em CCIO's e Campeonatos, pelo menos um membro desse Comitê deve ser estrangeiro, preferencialmente o Delegado Veterinário que participou da 1ª inspeção. Em casos de empate, os membros do Júri de Campo terão o voto de qualidade.



## EXAME APÓS A FASE D

- Ocorre após a pesagem ao final da fase D. É conduzido por um Veterinário qualificado apontado pelo Comitê Organizador. Esse veterinário, além de administrar qualquer tratamento imediato a um cavalo exausto, decidirá se cada animal:

- a)- está apto a retornar imediatamente para sua cocheira;
- b)- deve permanecer ali para tratamento, antes de retornar à cocheira;
- c)- deve ser transportado por veículo (que ficará disponível) ou para a cocheira ou para um hospital veterinário.

- Esse veterinário tem autoridade para eliminar qualquer animal da competição, mas deve reportar todos os casos duvidosos ao Júri de Campo e à Veterinário Oficial.

## 3ª INSPEÇÃO

- Realizada antes da Prova de Salto pelo mesmo Comitê e sob as mesmas condições da 1ª inspeção.

## APELAÇÃO

- Nas três inspeções, onde o cavalo pode ser eliminado de competição, é permitida apelação contra a decisão do Comitê em questão. Todavia, se requerida, o Presidente deve dar uma razão para a decisão do Comitê após o término de toda a inspeção. O Delegado Veterinário será membro do Comitê presente às três inspeções.

## DURANTE A COMPETIÇÃO

- Em qualquer outro momento da competição, os membros do Júri de Campo têm o direito e o dever de eliminar o cavalo que estiver claudicando ou não preparado fisicamente para continuar na prova.

## CONTROLE DE MEDICAÇÃO

- O controle de medicação deve ser conduzido de acordo com o Regulamento Geral e Regulamento Veterinário da **CBH**.

## ABUSO DOS ANIMAIS

- Devem ser observadas as estipulações do Regulamento Geral e Regulamento Veterinário sobre Crueldade.

## VETERINÁRIO OFICIAL

- Nos jogos, campeonatos, finais de copa e CCIO's, a Veterinário Oficial, de acordo com o Regulamento, deve ser composta por três veterinários. Eles são responsáveis pela



aprovação da organização veterinária do evento. O Presidente da Comissão Veterinária Oficial é responsável por todas as providências antecedentes à prova, assim como para que sejam cumpridas as funções estabelecidas, assegurando que o Delegado Veterinário e Veterinário Assistente sejam familiarizados com suas tarefas, visando coordenar com o Júri de Campo os problemas de interesse comum.

- Em todos os outros eventos internacionais, a Veterinário Oficial é composta por apenas dois membros: o Delegado Veterinário e o Veterinário Assistente. Eles são responsáveis pela aprovação das providências veterinárias para o evento e, individualmente, pelas tarefas específicas a seguir explicitadas:

## **Delegado Veterinário:**

- Em conjunto com o Veterinário Assistente, conduzirá o 1º Exame dos cavalos;
- revisar com o Comitê de Apelação todas as irregularidades de passaportes, fazendo as recomendações necessárias ou impondo penalidades;
- será membro obrigatório do Comitê para a 1ª, 2ª e 3ª inspeções dos cavalos;
- supervisionará o Controle de Medicação;
- concederá aos veterinários particulares de equipes ou de cavaleiros, autorização de acesso às cocheiras.

## **Veterinário Assistente:**

- Em conjunto com o Delegado Veterinário, participa do 1º Exame dos cavalos;
- auxilia na 1ª e 2ª Inspeções, examinando os cavalos e reportando ao Júri de Campo e Delegado Veterinário o que constatar;
- supervisiona os serviços veterinários durante o evento, inclusive as emergências ocorridas nas provas de Velocidade e Resistência.

## **VETERINÁRIOS**

- Os veterinários para jogos, campeonatos ou finais de copa devem ser selecionados através de uma lista de Veterinários de Contato e Veterinários de Concurso Completo. Os veterinários podem ser do país anfitrião. São escolhidos pelo Comitê Organizador e pela CBH.

**ENDURO EQÜESTRE**

**MODALIDADE TRAIL**

## **CONTROLE VETERINÁRIO – PROCEDIMENTOS**

## **EQUIPE VETERINÁRIA**



Haverá uma equipe de veterinários chefiada por um veterinário responsável.

## **ANTES DA LARGADA**

Os animais deverão ser apresentados antes da prova no local e tempo que forem estabelecidos pela organização, quando será feito um controle veterinário. Eventuais problemas, lesões ou pisaduras deverão ser mostrados aos veterinários nesse exame, antes do início da prova.

## **ANEMIA INFECCIOSA EQUINA**

Será obrigatória a apresentação do atestado AIE "Anemia Infecciosa Equina", quando do controle veterinário na largada.

## **NO PERCURSO**

Desde o momento da largada até o final da prova, a equipe estará presente e distribuída no decorrer do percurso. Caberá a esta equipe certificar o estado físico dos cavaleiros, podendo, a qualquer momento, determinar que o cavaleiro submeta seu cavalo a um exame de rotina. No caso de algum animal apresentar condições físicas insatisfatórias, onde exista risco de vida ou mesmo manqueira, poderá ser retirado e automaticamente desclassificado, o tempo ideal do concorrente, cujo cavalo foi vistoriado pela equipe veterinária, não mudará.

## **NA CHEGADA**

O conjunto deverá dirigir-se imediatamente à equipe veterinária em local determinado, a fim de proceder ao "Exame Veterinário de chegada".

**OBS:** O local do exame veterinário fará parte do roteiro.

Somente os cavalos aprovados nesse exame poderão ser premiados.

## **PROCEDIMENTOS**

Nos controles intermediários (neutralizados e na chegada), deverá haver a concordância de pelo menos dois veterinários para a desclassificação, ficando a cargo do veterinário chefe a decisão nos casos de dúvida.

## **CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Os fatores determinantes da desclassificação serão:

- a) frequência cardíaca acima de 64 BPM que não desça a esse nível até 30 minutos após cessar o esforço



- b) manqueira visível
- c) desordem no ritmo cardíaco e/ou ruído cardíaco
- d) alterações respiratórias
- e) constatação de doping
- f) cortes profundos
- g) cólica
- h) contração muscular localizada (cãibras)
- i) fadiga excessiva
- j) hipertemia excessiva
- k) desidratação.

## POSTOS VETERINÁRIOS

Será delimitado, na largada e no neutralizado, um local isolado para o posto veterinário, natural ou separado por cordas, onde os animais deverão estar distantes uns dos outros e do público.

## AUXÍLIO VETERINÁRIO

A equipe veterinária pode ser solicitada pelo concorrente a qualquer momento da prova, caso seu cavalo apresente problemas físicos, necessitando de ajuda.

## ENDURO

### PROVA DE REGULARIDADE

## PERCURSO

Nas provas de Regularidade deverá ser feito um Controle Veterinário (Vet Check), no máximo, a cada 20 Km.

## MANEJO DOS ANIMAIS E ACESSÓRIOS

O uso de qualquer medicamento ou droga de uso parenteral implicará na desclassificação. Medicamentos de uso externo poderão ser usados apenas com autorização prévia da Comissão Veterinária Oficial, devendo esse fato ser anotado na ficha veterinária.

### Será permitido:

- a) o uso de eletrólitos por via oral espontânea, informando-se aos veterinários;
- b) o uso de repelentes de insetos;
- c) água na temperatura ambiente;
- d) qualquer tipo de ferradura;
- e) panos, esponjas, escova e artigos de limpeza.



**Obs.:** É proibido o uso de duchas ou mangueiras.

## **EXAMES DE CONTROLES**

O animal deverá atuar de forma espontânea, a critério do examinador.

Os cavalos deverão se apresentar devidamente encilhados (sela e cabeçada) e os cavaleiros convenientemente trajados, sendo certo, no entanto, que não haverá arreiaamento e vestimenta padrão, ficando facultado a cada cavaleiro adotar os que melhor se adaptem às suas características pessoais.

## **CONTROLE ANTERIOR**

Os animais deverão ser apresentados antes da prova, no tempo que for estabelecido pela organização, a um controle veterinário, sem levar em conta o batimento cardíaco inicial. Eventuais problemas, lesões ou picaduras deverão ser mostrados aos veterinários nesse exame. Nesse controle deverá ser feito, para todos os iniciantes, em documento em que constará a resenha e performance do seu cavalo.

## **CONTROLE NO PERCURSO**

Nos controles veterinários das provas de Regularidade o cavalo deverá ser apresentado ao corpo veterinário dentro dos primeiros 15 minutos após sua chegada nos Vet Checks e, nos controles intermediários, após 30 minutos, o que constitui responsabilidade integral do concorrente.

## **PARTIDA DO POSTO CONTROLE**

Nos controles veterinários, o conjunto somente poderá retomar seu percurso após sua liberação pelo Júri.

## **CONTROLE DE CHEGADA**

Até 30 minutos após a chegada, o cavalo deverá ser apresentado ao corpo veterinário, sendo de integral responsabilidade do concorrente a apresentação dentro desse tempo.

## **CONTROLE FINAL CLASSIFICATÓRIO**

Para o controle final classificatório serão observados os seguintes requisitos:



- A - será delimitado um local isolado, natural ou separado por cordas, onde os animais deverão estar a uma distância mínima de 10 metros de quaisquer outros, assim como do público;
- B - o animal em julgamento será apresentado por **uma única pessoa**, que poderá ser o proprietário, o cavaleiro ou o tratador, devendo essa pessoa, no entanto, estar trajando o colete do competidor;
- C - deverá ser exigido silêncio no local determinado para exame;
- D - os animais em processo de exame deverão ser conduzidos de forma a não passarem próximos uns dos outros;
- E - o Júri determinará outras providências que considere necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- F - a medição de batimentos cardíacos deverá ser feita por até três veterinários, valendo como resultado a média aritmética das duas medições mais baixas, arredondadas para baixo.

## CONTROLES VOLANTES

Eventualmente poderão ocorrer controles volantes durante o percurso, tendo por objetivo a proteção dos animais, pelo que será permitida sua eliminação nesses controles.

Em todos os controles veterinários os animais serão apresentados desencilhados, salvo nos controles volantes.

## CRITÉRIOS DE DESQUALIFICAÇÃO

- A** - nos controles intermediários, PC's, deverá haver a concordância de pelo menos dois veterinários para a desqualificação, ficando a cargo do veterinário chefe a decisão nos casos de dúvida.
- B** - Nos controles volantes, um único veterinário poderá decidir pela eliminação.
- C** - No controle final, a desqualificação será privativa do veterinário chefe, após análises de seu corpo veterinário.
- D** - São os seguintes os fatores determinantes de desqualificação:
  - 1. frequência cardíaca acima de 64 batimentos por minuto
  - 2. manqueira visível
  - 3. desordem do ritmo cardíaco ou ruído cardíaco
  - 4. alterações respiratórias
  - 5. desidratação
  - 6. congestão
  - 7. hipertemia excessiva
  - 8. miopatias
  - 9. feridas importantes
  - 10. constatação de doping ou utilização de medicamentos sem autorização
  - 11. cortes profundos
  - 12. cólica



13. contratura muscular localizada (cãibras)
14. fadiga excessiva.

## **CARACTERIZAÇÃO DE UM ANIMAL FATIGADO**

São considerados especialmente os seguintes sintomas para caracterizar um animal fatigado ou desidratado:

1. frequência cardíaca que não desce a níveis seguros em até 30 minutos após cessar o esforço
2. temperatura corporal a 40.5º Celsius
3. fadiga muscular aparente (tremores e/ou perda de coordenação motora - exaustão)
4. ânus e/ou pênis relaxado, com ausência de reflexos
5. cólica
6. incapacidade de urinar e urina escura
7. mucosas congestas ou cianóticas, com cor vermelha escura ou azulada
8. gengivas secas
9. reenchimento capilar muito lento
10. olhar vidrado (sem brilho)
11. prega cutânea com retorno demorado
12. miopatias de esforço (endurecimento)
13. flutter diafragmático.

## **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO**

Serão qualificados todos os cavalos que chegarem ao fim da prova sem serem eliminados no último exame veterinário após a chegada e que completarem o percurso no tempo ideal estabelecido, com uma margem de tolerância de até 10% a mais, para a categoria Aberta, e tolerância de até 20% a mais, para as categorias de Graduados.

## **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

A classificação será obtida, dentre os qualificados, baseada na média horária e na frequência cardíaca de recuperação, de acordo com a seguinte tabela:

Frequência cardíaca	Coeficiente	Frequência cardíaca	Coeficiente
---------------------	-------------	---------------------	-------------



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

30	0,965	47	0,846
31	0,958	48	0,839
32	0,951	49	0,832
33	0,944	50	0,825
34	0,937	51	0,818
35	0,930	52	0,811
36	0,923	53	0,804
37	0,916	54	0,797
38	0,909	55	0,790
39	0,902	56	0,783
40	0,895	57	0,776
41	0,888	58	0,769
42	0,881	59	0,762
43	0,874	60	0,755
44	0,867	61	0,748
45	0,860	62	0,741
46	0,853	63	0,734
		64	0,727

Para a classificação vale a frequência cardíaca tomada na meia hora seguinte ao término do percurso.

## CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO VETERINÁRIA

Os fatores determinantes da desclassificação serão:

frequência cardíaca acima de 64 BPM que não desça a esse nível até 30 minutos após cessar o esforço  
manqueira visível  
desordem no ritmo cardíaco e/ou ruído cardíaco  
alterações respiratórias  
cortes profundos  
cólica  
contratura muscular localizada (cãibras)  
fadiga excessiva  
hipertemia excessiva  
miopatias  
desidratação.

## ANEMIA INFECCIOSA EQUINA

Será obrigatória a apresentação do atestado de "AIE" (Anemia Infecciosa Equina), atualizado, na chegada do recinto do Enduro e no controle veterinário antes da largada.

## AUXÍLIO VETERINÁRIO



A equipe veterinária pode ser solicitada pelo concorrente a qualquer momento da prova, caso seu cavalo apresente problemas.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em caso de acidente ou doença que impeça o cavaleiro ou o cavalo de participar da prova, é necessário que esse fato seja informado à organização da prova uma hora antes de seu início. É obrigatória a apresentação de um atestado do veterinário ou do médico para que seja dada a permissão de se substituir o cavaleiro ou o cavalo.

## **DO CAVALO**

Os cavalos coiceiros deverão ter uma fita vermelha no rabo e os garanhões uma fita amarela.

## **MEDICAÇÃO**

É proibido o uso de qualquer medicamento durante a prova, exceto eletrólitos por via oral, que poderão ser usados com o conhecimento dos veterinários.

O tempo de descanso após o pedido de exame do cavaleiro será determinado pela organização de acordo com as características da trilha. Caso o cavalo não seja aprovado no Vet-Check, seu tempo voltará a correr a partir do pedido de exame.

**OBS:** Os cavalos só poderão entrar nos Vet-Checks acompanhados de uma única pessoa, identificada pelo jaleco. Os cavalos devem estar desencilhados para o exame veterinário.

## **CONTROLE VETERINÁRIO INTERMEDIÁRIO (DURANTE A TRILHA)**

Poderão ocorrer durante o percurso exames veterinários para quaisquer cavalos que o veterinário julgar necessário, podendo a qualquer momento desclassificar um cavalo.

## **CONTROLE VETERINÁRIO NA CHEGADA**

O conjunto deverá apresentar-se entre 30 e 40 minutos depois de sua chegada à equipe veterinária para a avaliação das condições do seu animal. Somente os cavalos aprovados nesse exame poderão ser premiados.

## **PROCEDIMENTOS**

Nos Vet-Checks deverá haver a concordância de pelo menos dois veterinários para a desclassificação, ficando a cargo do veterinário chefe a decisão nos casos de dúvida.

## **BEST CONDITION**



É o prêmio para o cavalo melhor condicionado de toda a prova. Para isso avaliar, adotar-se-á a fórmula em que se leva em consideração o tempo de corrida, o peso total carregado durante o percurso e o condicionamento do animal, que é determinado pelo Vet Score. Somente os 10 primeiros cavalos colocados concorrem ao Best Condition.

O veterinário não é obrigado a dar esse prêmio se ele achar que não existe nenhum cavalo em estado que o faça merecedor.

Peso/Tempo/Vet Score é uma fórmula de três que equilibra esses três fatores, sendo dada maior ênfase para a parte veterinária.

Existe um total de 800 pontos disponíveis. Para alcançá-los é necessário que o cavalo que chegar em primeiro lugar esteja carregando o cavaleiro mais pesado e tenha recebido um perfeito Vet Score 100 (cem) pontos para a categoria peso, de forma a que o cavalo que tiver carregado o maior peso automaticamente ganha 100 pontos, deduzindo todos os demais 1/2 ponto para cada 1 Kg a menos do cavaleiro mais pesado. Para a categoria tempo são atribuídos 200 pontos para o cavalo que fizer o menor tempo; todos os demais deduzirão 1 ponto para cada minuto atrás do primeiro colocado. Para atribuição dos pontos do Vet Score são adotados dois tipos de avaliação: *Standing avaluation* e *Moving avaluation*, ou seja, com o cavalo parado e com o cavalo em movimento.

O cavalo parado é subdividido em:

1. recuperação 1 a 10 pontos
2. hediatação 1 a 10 pontos
3. lesões com dor/desconforto 1 a 10 pontos

O cavalo em movimento é subdividido em

1. Cãibras 1 a 10 pontos
2. qualidade do movimento 1 a 10 pontos

Cada um desses scores será multiplicado por 10, permitindo um máximo de 100 pontos em cada subdivisão.

O total das duas subdivisões será somado aos pontos atribuídos a tempo e peso, dando a classificação final.

## ENDURO

## VELOCIDADE LIVRE

## DISTÂNCIAS



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

As provas de velocidade livre são desenvolvidas em distâncias variáveis de 40 a 160 Km. Durante o percurso serão determinadas pela organização paradas obrigatórias para exame veterinário (*Vet Checks*) no máximo a cada 18 Km.

## MARCAS DO PERCURSO

Deverão ser usadas bandeiras brancas ou vermelhas, ou indicações, para marcar a largada, a chegada, algum obstáculo natural que mereça um maior cuidado e as diversas paradas para exame veterinário.

O competidor que completar o percurso determinado pelas sinalizações mas que tenha cometido algum erro de percurso, deverá reiniciá-lo a partir do ponto onde iniciou-se o erro, sem compensação pelo tempo perdido, sendo sua responsabilidade permanecer na trilha correta.

## CÉDULA DO COMPETIDOR

A organização deverá emitir uma cédula para cada competidor, segundo o modelo da FEI.

Deverão ser também incluídas as seguintes informações:

- 1 - categoria do competidor;
- 2 - distância;
- 3 - tempo ideal e máximo;
- 4 - peso do cavaleiro.

## PC'S DE TEMPO

Serão colocados na largada, nos Vet Checks e na chegada postos de controle de tempo, que controlarão o horário de chegada e saída dos competidores. Na chegada final, o tempo do cavaleiro cessará quando ele atravessar a faixa de largada e não quando o pulso de seu cavalo baixar; entretanto, ele será eliminado quando não seja aprovado no exame realizado, 30 minutos após a chegada.

## **CONTROLE VETERINÁRIO - PROCEDIMENTOS - BEST CONDITION**

## **EQUIPE VETERINÁRIA**

Haverá uma equipe veterinária, com um Veterinário chefe, que avaliará os cavalos durante as provas. Os Vet Gates se realizarão segundo o Anexo III do Regulamento de Enduro da FEI.

## **CONTROLE VETERINÁRIO NA LARGADA**

Os animais deverão ser apresentados antes da prova, no tempo que for estabelecido pela organização, a um controle veterinário rígido, sem levar em conta o



batimento cardíaco inicial. Eventuais problemas, lesões, picaduras, deverão ser mostradas aos veterinários nesse exame.

## **CONTROLE VETERINÁRIO DURANTE O PERCURSO**

Nos Vet-Checks estipulados pela organização, o cavalo deverá ser apresentado ao corpo veterinário quando o seu batimento cardíaco estiver abaixo de 64 BPM, desde que não ultrapasse o limite máximo de 30 minutos após a sua chegada, sendo esta responsabilidade integral do concorrente.

O seu tempo de prova será suspenso quando o concorrente solicitar a inspeção veterinária.

## **VOLTEIO**

### **INSPEÇÃO**

É feita antes da primeira rodada, quando a Veterinário Oficial, acompanhada de pelo menos um membro do Júri de Campo, inspecionará os cavalos.

Os cavalos devem ser apresentados com cabeçada.

A Veterinário Oficial tem o direito de eliminar um cavalo que esteja claudicando ou em más condições físicas. A decisão deve ser anunciada imediatamente ao corpo de Juízes de Campo, não havendo apelação dessa decisão.

O Presidente do Júri de Campo pode pedir à Comissão Veterinária Oficial uma nova inspeção para um cavalo que estiver claudicando ou em más condições físicas a qualquer tempo durante a competição.

## **PROVAS DE PÔNEI**

### **PASSAPORTE E CERTIFICADO DE ALTURA**

#### **ALTURA**

1. O passaporte deve incluir um certificado oficial de altura da **FEI** ou **CBH**, assinado por um veterinário oficial da mesma, autenticado e despachado sob inteira responsabilidade da **CBH**.

2. O certificado para pôneis com menos de 8 anos é emitido não antes do que 30 dias precedentes ao 1º evento, no qual o pônei compete segundo o calendário anual.



Para aqueles de 8 anos ou mais, o certificado é emitido por toda sua vida. Nos eventos internacionais não pode ser requerida nova mensuração do pônei, ressalvado o disposto no item a seguir.

3. Se o pônei não é acompanhado por um certificado oficial de altura, completo e correto, o Júri de Campo pode ordenar que o animal seja reavaliado pela Comissão Veterinária Oficial. Caso haja discordância quanto a essa reavaliação, o pônei é desqualificado de todo o evento. A Veterinário Oficial informará ao Comitê de Apelação o resultado da reavaliação, decidindo este se o pônei deve ou não competir.

4. Se o Júri de Campo não aceitar a altura estipulada no certificado, pode requerer através da **CBH** que se proceda a uma nova mensuração.

5. O Regulamento Veterinário da **CBH** se aplica a pôneis e deve ser utilizado para todos os problemas veterinários, inclusive vacinação, identificação e controle de medicamentos.

## PROCEDIMENTOS PARA MENSURAR PÔNEIS

1. O proprietário deve assegurar a disponibilidade de uma área regular e firme, de pelo menos 3m x 1m, para ser o local do procedimento.

2. É responsabilidade do proprietário garantir que o pônei seja bem conduzido, acostumado à aplicação da régua, estando preparado para ser medido.

3. O procedimento pode ser feito com o pônei ferrado ou não.

4. Se desferrado, deve ter as 4 ferraduras removidas e o casco corretamente preparado e balanceado, removido o excesso da muralha, que deve estar uniforme à superfície de sustentação da sala.

5. O proprietário deve assegurar que o local do procedimento seja tranquilo, livre de distúrbios que possam agitar o pônei.

6. O Veterinário Chefe da **FEI** ou Veterinário Oficial do Concurso, que executar o procedimento, deve identificar o pônei por seu passaporte (da **FEI** ou Nacional, aprovado pela **FEI**).

7. O pônei deve ser conduzido no cabresto, sem freio.

8. Deve ser manuseado calmamente, devendo-se permitir um certo tempo para o seu relaxamento antes de se tentar qualquer procedimento.

9. O pônei será posicionado com as patas da frente paralelas e perpendiculares, as pinças dos cascos alinhadas. Ambos os posteriores devem sustentar o peso e ficar o



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

mais próximo possível da perpendicular, não devendo as pinças dos posteriores estar mais do que 0,15m fora da linha.

10. A cabeça do animal deve ficar em posição natural, voltada para cima.

11. A mensuração é feita a partir do ponto mais alto da cernelha (imediatamente acima do processo espinhoso da 5ª vértebra torácica), que deve ser identificada por apalpação, se necessário.

12. O veterinário tem a responsabilidade de usar uma régua precisa, com calçamento de metal e nível de bolha, podendo ser utilizadas também aquelas equipadas com laser.

13. Se o pônei não estiver apto a ser medido por qualquer razão, ou se as condições para realizar a mensuração forem inaceitáveis, o proprietário será informado que o animal será medido em outra data posterior, quando se encontrar em melhores condições para o procedimento. A decisão final quanto à aptidão do pônei para ser medido será do veterinário.

14. O Certificado de Altura Oficial da **CBH** deve ser preenchido pelo veterinário que conduziu o procedimento e enviado sem demora para a **CBH** para autenticação.

15. Depois de autenticado pela **CBH**, o certificado retorna para o proprietário, sendo inserido no passaporte, onde permanece até que nova mensuração seja requerida, caso o pônei tenha menos que oito anos, e onde ficará por toda a vida do animal, caso tenha ele oito anos ou mais.

## CERTIFICADO OFICIAL DE ALTURA DA CBH

O Certificado Oficial de Altura da **CBH** obedecerá ao seguinte modelo:

<p style="text-align: center;"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO</b> <b>Certificado Oficial de Altura de Pônei</b></p> <p>O Veterinário abaixo assinado certifica que, nesta data, foi examinado o pônei _____ confirmado :</p> <p>1. que sua identidade está de acordo com o Passaporte nº _____, desta Confederação; e</p> <p>2. que sua altura, da cernelha ao solo, em superfície regular, não excede 152 cm (sem ferradura) ou 153 cm (com ferradura).</p> <p style="text-align: center;">Data: ___/___/___</p> <p>Carimbo e assinatura do Veterinário (da CBH ou Oficial)</p> <p>Carimbo da CBH e assinatura do Secretário.</p>
---